LEI Nº 073/93

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA E F E I T O D E DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 1.336,00 m², em nome de Cajati Empreendimentos Imobiliários s/c Ltda., inscrita no CGC/MF sob no 44.302.404~0001-05, localizada na esquina da Rua Antártica com a Rua Europa, Jardim Novo Cajati, Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: com a Rua Antártica, medindo 29,00 metros; SUL: com área pertencente a Miguel Pedroso, medindo 30,00 metros; LESTE: com a Rua Europa, medindo 43,00 metros; OESTE: com área pertencente a Alfredo Antunes da Silva, medindo 52,60 metros.
- Art.2°- A desapropriação de que trata esta Lei é declarada de urgência e objetiva a construção de uma Creche, para atender as crianças desta comunidade.
- Art.3°- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições cm contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 19 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima Prefeito Municipal